Câmara Municipal de Vereadores

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PARANÁ

277

Processo 135 Autor Orgão Executivo

SÚMULA Abre Crédito Suplementar

Recebido em 23 / 12 / 1966

Em expediente 23 / 12 / 1966

Assistente da Câmara

1.º Secretário

Á COMISSÃO DE ..... em ... / ... / 19...

À COMISSÃO DE ..... em ... / ... / 19...

Á COMISSÃO DE ..... em ... / ... / 19...

Presidente

Urgencia em 23/12/66.

1.ª discussão

Em ... / ... / 19...

1.º Secretário

2.ª discussão

Em ... / ... / 19...

1.º Secretário

Aprovado em 3.ª discussão

Em 23 / 12 / 1966

Presidente

ENCAMINHE-SE

Em ... / ... / 19...

Encaminhado em ... / ... / 19...

Presidente

Assistente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 282

DATA: 22 de dezembro de 1.966.

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar em refôrço de verbas existentes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar de Cr$ 8.454.597 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete cruzeiros), em refôrço das seguintes verbas constantes no Orçamento da Municipalidade:

CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0.0.1 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.0.1 Despesas de Custeio
3.1.1.0.0.1 Pessoal
3.1.1.1.0.1 Pessoal Civil
a)-Representação do Presidente 1.950.000

GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0.0.3 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.0.3 Despesas de Custeio
3.1.1.0.0.3 Pessoal
3.1.1.1.0.3 Pessoal Civil
c)-Substituição do Prefeito. 720.000
d)-Diárias 731.490
3.1.2.0.0.3 Material de Consumo
c)-Combustíveis e Lubrificantes 691.892
d)-Peças e acessórios de máquinas, viaturas e aparelhos 225.301
3.1.4.0.0.3 Encargos Diversos
b)-Serviço Eleitoral 1.283.360
3.2.0.0.0.7 Transferências Correntes
3.2.1.0.0.7 Subvenções Sociais

Continuação Fls. 1 ...

3.2.1.3.0.7	Instituições Estaduais		
	a)-Auxílio ao Destacamento.	19.800	3.671.843
	SECRETARIA		
3.0.0.0.0.3	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.0.3	Despesas de Custeio		
3.1.1.0.0.3	Pessoal		
3.1.1.1.0.3	Pessoal Civil		
	b)-Venctos.do Servente-Contí nuo	100.000	
	c)-Diárias	355.790	
3.1.2.0.0.3	Material de Consumo		
	a)-Material de Expediente ..	184.793	640.583
	SERVIÇO DA FAZENDA		
	TESOURARIA		
3.0.0.0.0.3	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.0.3	Despesas de Custeio		
3.1.4.0.0.3	Encargos Diversos		
	b)-Indenizações, Restituições e Reposições		221.128
	SERVIÇO DE SAÚDE		
3.0.0.0.7.7	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.7.7	Despesas de Custeio		
3.1.4.0.7.7	Encargos Diversos		
	a)-Auxílio a indigentes		341.770
	SERVIÇOS URBANOS		
	Setor de Ruas e Praças		
3.0.0.0.9.5	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.9.5	Despesas de Custeio		
3.1.1.0.9.5	Pessoal		
3.1.1.1.9.5	Pessoal Civil		
	b)-Venctos.extranumerários mensalistas	810.280	
	Setor de Energia Elétrica		
3.0.0.0.3.3	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.3.3	Despesas de Custeio		
3.1.2.0.3.3	Material de Consumo		
	a)-Combustíveis e Lubrifi-cantes	411.270	

Continuação Fls. 2 ...

3.1.4.0.3.3	Encargos Diversos		
	a)-Despesas miudas de pronto pagamento	103.350	1.324.900
	SUBPREFEITURA DE QUATRO PONTES		
3.0.0.0.0.3	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.0.3	Despesas de Custeio		
3.1.1.0.0.3	Pessoal		
3.1.1.1.0.3	Pessoal Civil		
	b)-Percentagem sôbre arrecadação	247.337	
	SUBPREFEITURA DE PATO BRAGADO		
3.0.0.0.0.3	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.0.3	despesas de Custeio		
3.1.1.0.0.3	Pessoal		
3.1.1.1.0.3	Pessoal Civil		
	b)-Percentagem sôbre arrecadação	57.036	304.373
	T O T A L		Cr$. 8.454.597

Art. 2º - Como recurso financeiro para a abertura do presente Crédito Suplementar, objeto desta lei, fica reduzida igual importância da seguinte verba constante na Lei de Meios:

	SERVIÇOS URBANOS	
	Setor de Águas e Esgotos	
4.0.0.0.9.2	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0.9.2	Investimentos	
4.1.1.0.9.2	Obras Públicas	
	a)-Início de Obras da Rêde D'água Urbana	Cr$. 8.454.597

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, em 22 de dezembro de 1.966.

Werner Wanderer
PREFEITO MUNICIPAL